



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 51402.100749/2020-16

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
23/08/2020	1.0	Versão Inicial	Robério Ximenes Sabóia
15/09/2020	2.0	Revisão	José Augusto
18/11/2020	3.0	Revisão	Robério Ximenes Sabóia

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. DO EQUADRAMENTO DO OBJETO
6. INDICAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
9. DEVERES E RESPONSABILIDADES
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
11. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇOS
12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
13. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA
14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
15. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO
17. DO PAGAMENTO
18. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO
19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
22. DO REGIME DE EXECUÇÃO
23. MODO DE DISPUTA
24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
25. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO
26. REQUISITOS DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
27. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS
28. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA
29. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
30. DA GARANTIA CONTRATUAL
31. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO
32. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
33. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
34. DA INEXECUÇÃO E RECISÃO
35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
36. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - LOCALIDADES

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO VIII- MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO IX - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

0.1. Registro de Preços para aquisição de computadores portáteis (notebooks) conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Código CATMAT	Descrição do Bem	Quantidade
1	471839	Notebook	350

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

O Presente pregão visa a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis (Notebooks), conforme descrição constante no Anexo I por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) destinados a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com o último PDTI (2019-2021), o levantamento do quantitativo de estações de trabalho, constante no processo 51402.226407/2018-11 minuta (2625002), demonstra que atualmente a VALEC possui um parque de **500 Estações** do tipo Desktop, que foram adquiridas em 2015 conforme o processo 51402.033693/2013-58 e **200** Notebooks que foram adquiridos em 2014, conforme o processo 51402.033699/2013-25. Estes equipamentos, a época, foram distribuídos entre a Sede e os polos regionais nos estados do RJ, SP, GO, TO e BA.

3.2. No período de aquisição, 2014, a realidade da VALEC era bem distinta da atual. Naquele momento a empresa dispunha de 11 polos remotos e obras em ritmo acelerado em vários estados, a execução da FIOLE estava em seu início e a demanda era completamente diferente da que existe hoje. Além do mais, naquela época a gestão vigente tinha o desafio da entrada de mais 300 novos servidores provenientes do concurso de 2012.

3.3. Ao longo do tempo este cenário foi se modificando dentro da empresa e desde 2018 a tecnologia vem avançando. Processos foram simplificados e as obras estão sendo concluídas, portanto as necessidades e demandas vem se modificando. Resta claro para a Valec que, para desempenhar suas atividades rotineiras e atingir suas metas estratégicas, é essencial o uso massivo dos recursos de TI. Estes recursos historicamente dependem de grandes volumes financeiros e cada movimento de investimento deve ser estudado e planejado com muita segurança, pois afeta diretamente os resultados para a empresa como um todo.

3.4. Com o propósito de fundamentar a motivação desta contratação foi conduzido estudo da situação atual, com a análise de vários fatores internos e históricos que interferem diretamente na necessidade da contratação. Dentre as variáveis analisadas neste estudo, um dos critérios adotados, foi a da quantidade de servidores. Considerando os dados coletados no período, nota-se um encolhimento expressivo da quantidade de servidores.

3.5. Em análise comparativa realizada, utilizando os dados do relatório de gestão de 2018 em relação aos dados de julho de 2020, é possível perceber queda sensível do quadro de servidores da Valec da ordem de **30%**, conforme demonstra o quadro abaixo:

Tipo	2018	2020
Efetivos	426	310
Comissionados	54	23
Requisitados	N/D	9
Outros	N/D	15
Total Geral	480	357

Fonte: Relatório de Gestão 2018 (2747439) e Relatório de Distribuição de Servidores em Exercício (2747462)

3.6. Acredita-se que esta queda acentuada deve-se, em parte, a grande quantidade de servidores da Valec que foram cedidos a outros órgãos a partir de meados de 2019. No primeiro ano do governo atual, foi levantada a hipótese de possível desestatização da empresa, o que acreditamos que possa ter criados este comportamento nos servidores de procurar um novo órgão para trabalhar. Estes fatos estão sendo apresentados, pois são relevantes, considerando possível retorno de uma parcela destes servidores que precisarão de toda infraestrutura necessária para desempenhar suas atividades.

3.7. Outra variável adotada para este estudo foi a de outros usuários que não eram servidores da Valec, mas necessitavam de equipamentos de tecnologia para desenvolver os seus trabalhos para a empresa. Percebemos outros dois tipos de usuários que farão uso dos recursos da TI, os estagiários e as recepcionistas. Excluímos deste estudo outros prestadores de serviço terceirizados, pois o nosso entendimento é que computadores e outros recursos computacionais são ferramentas de trabalho a serem providas pela própria empresa prestadora de serviços, conforme orientação do manual de boas práticas para licitações e contratos do TCU.

3.8. Todos estes fatos e informações ilustrados aqui, servem para demonstrar porque não houve um colapso imediato ao término da garantia destes equipamentos em 2018. Com a saída gradual dos servidores cedidos para outros órgãos, equipamentos que foram ficando irre recuperáveis foram substituídos pelos que estavam ociosos. Isso criou uma situação administrável de risco e permitiu uma sobrevida dos equipamentos por mais dois anos.

3.9. Entretanto, em junho de 2020, a SUADM ao questionar os usuários sobre suas necessidades de aquisição de bens permanentes, com a finalidade de subsidiar o plano anual de contratações, registrou no processo 51402.100194/2020-11, uma grande quantidade de pedidos de itens de TIC e ao perceber tal movimento, remeteu imediatamente o processo a esta SUPTI, sendo este o nosso motivador inicial para começar os estudos técnicos no propósito de atender, não apenas os usuários de se manifestaram mas a empresa como um todo. Cabe lembrar também que esta necessidade também havia sido mapeada no PDTI 2019-2021 através da necessidade 31, "Ampliação, manutenção e extensão de garantia do parque de desktops, notebooks, dispositivos móveis e servidores."

3.10. Estes fatos apresentados, aliados a questão do parque se encontrar obsoleto, somados a questão de que das 500 estações desktop adquiridas, do modelo Dell Optiplex 7010, de acordo com o site do fabricante (<https://www.dell.com/support/incidents-online/pt-br/email/extend-warranty>), se encontram no fim de ciclo do suporte, não sendo mais possível na presente data contratação de extensão de garantia. Somados também ao fato que dos 200 notebooks Lenovo T4410 que foram adquiridos em 2014 se encontrarem também na situação de fim de ciclo de suporte. Além dos pedidos dos usuários e as necessidades instruídas no PDTI 2019-2020, estes fatos dão lastro a decisão desta SUPTI de conduzir processo de aquisição de novos equipamentos a fim de superar estes desafios.

3.11. Em resumo, estas instruções têm como finalidade:

- Substituir equipamentos obsoletos;
- Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa;
- Garantir a atualização e modernização do parque computacional da VALEC.

3.12. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE TIC 01	Aprimorar continuamente a experiência do serviços prestado aos clientes.
OE TIC 07	Prover Segurança da Informação, garantindo a disponibilidade, confiabilidade e integridade das informações prestadas ao usuário.
OE TIC 06	Fomentar a cooperação e o entendimento mútuo entre a TIC e as áreas de negócios objetivando a agregação de valor.

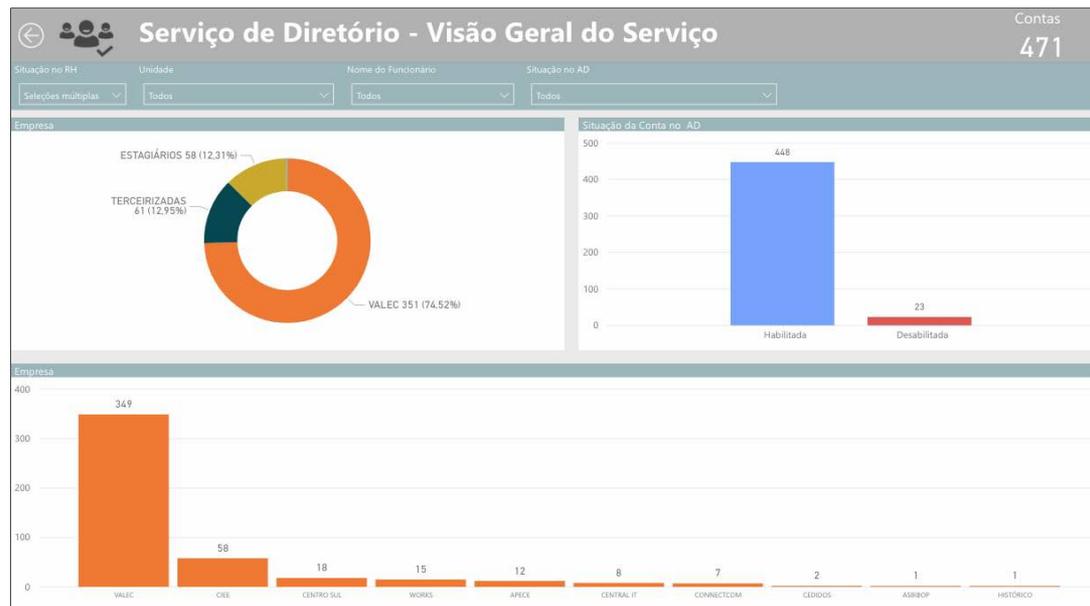
ALINHAMENTO AO PDTIC - 2019-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
18	Melhoria do Parque Computacional	1	Qualidade do Atendimento de TI no Service Desk

3.12.1. A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, metodologias e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN SGD-ME n. 01/2019.

3.13. Estimativa da demanda

3.13.1. Em primeira análise a principal variável de calibragem de demanda é a quantidade de servidores. De acordo com o quadro presente no item 3.5 deste Termo de Referência, no mês de julho de 2020 a quantidade de servidores da Valec é de **357**. Com o propósito de checar a qualidade e acurácia dos dados, a primeira checagem foi realizada na base de dados dos usuários da rede (serviço de diretório-autenticação).

3.13.2. Com o auxílio da ferramenta Power Bi, foi elaborado painel contendo os quantitativos de usuários da rede conforme ilustra a imagem abaixo:



Fonte: [Painel de Usuários da SUPTI - Extraído em 15/09/20](#)

3.13.3. Com estas informações foi possível observar que a quantidade de usuários da Rede Valec e de servidores, informado pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP), tem quantitativos muito próximos com uma diferença mínima de apenas 6 pessoas que representam 1,6% do total de servidores. Acreditamos que estas diferenças ocorram por conta do movimento natural de nomeações e exonerações da própria empresa, portanto dentro de margem de erro mínima.

3.13.4. Estes números são coerentes com a quantidade de computadores adquiridos em 2015 e também apresentam uma mesma tendência de queda em relação a quantidade de servidores. A qualidade dos computadores é pauta frequente dos usuários que recorrentemente abrem chamados no helpdesk solicitando apoio por conta da velocidade da máquina na execução de tarefas rotineiras.

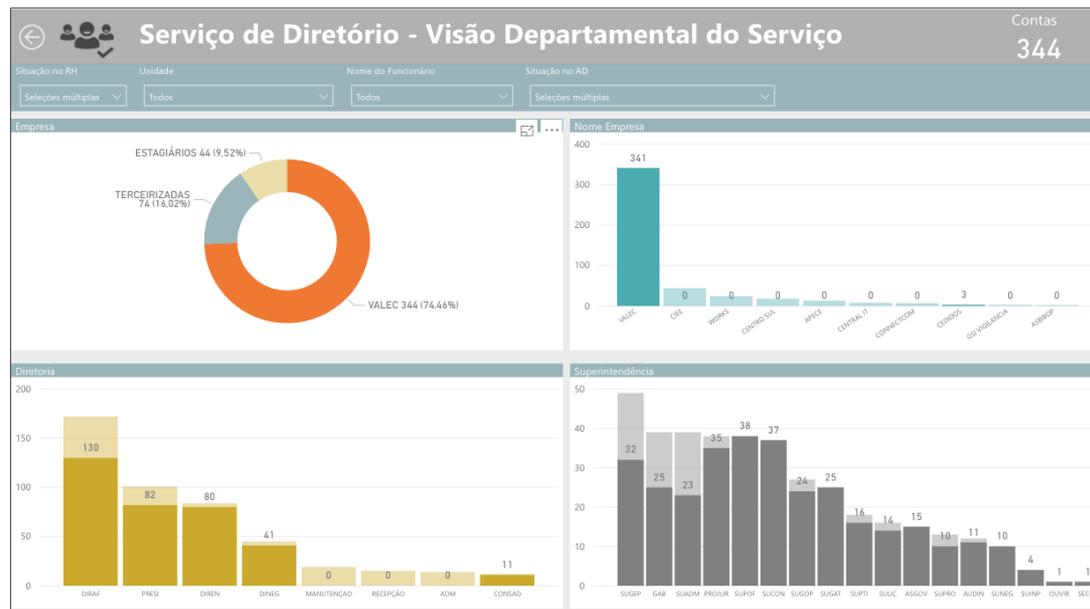
3.13.5. Uma vez exposta a situação atual dos computadores e verificada a qualidade e integridade dos dados, resta demonstrar também outros números que observamos em nosso painel de usuários. No gráfico do item 4.14 podemos observar que temos 3 tipos de usuários na empresa:

3.13.6. **Usuários Valec:** Compreendem servidores do quadro da VALEC, RFFSA, GEIPOT. Usuários que estão ativos, e não cedidos a outros órgãos. Estes usuários fazem uso dos computadores da empresa para execução diária de suas atividades.

3.13.7. **Usuários Estagiários:** São estudantes de nível médio e superior que estão distribuídos nas 11 superintendências e 4 assessorias executando atividades administrativas de baixa complexidade e com prazo flexível para suas entregas, uma vez que são aprendizes.

3.13.8. **Usuários terceirizados:** Compreende usuários de empresas com contratos ativos com a Valec, que prestam serviço em suas dependências, sejam elas obras ou dentro dos escritórios da Valec.

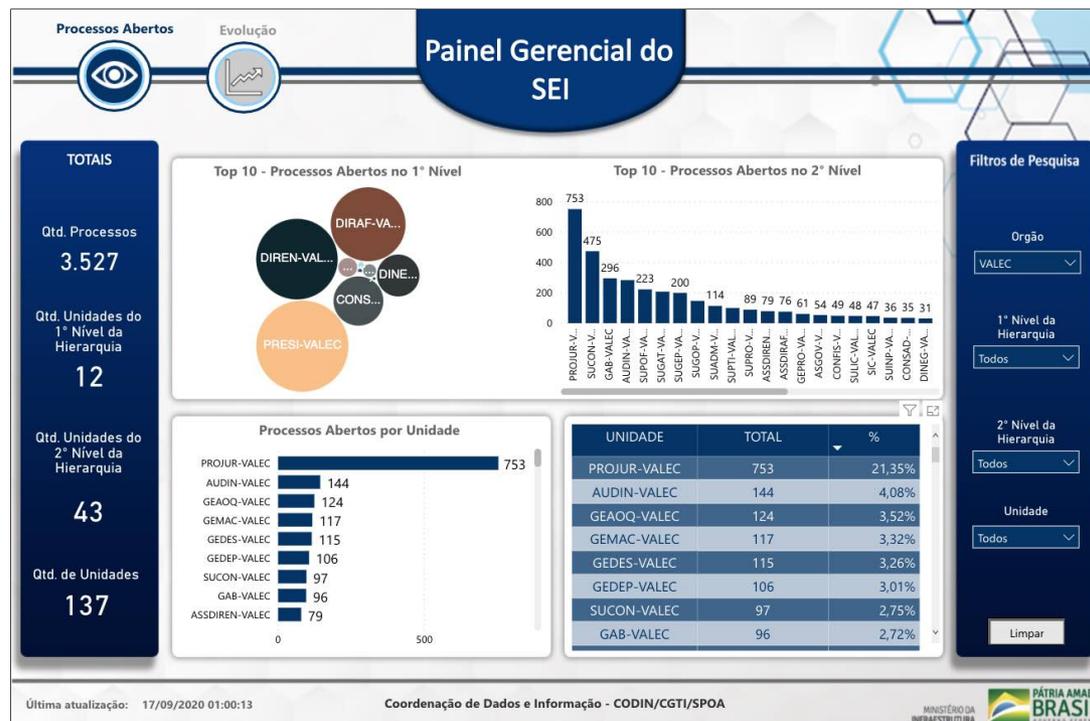
3.13.9. Nos gráficos subsequentes podemos observar como estes 3 grupos estão distribuídos por empresa, diretoria e finalmente superintendência/assessoria. Cabe notar que neste painel o filtro utilizado foi a da situação dos usuários e a empresa, excluindo usuários desabilitados e cedidos. Por conta disto o total foi reduzido para **341** pessoas.



Fonte: [Painel de Usuários da SUPTI - Extraído em 15/09/20](#)

3.13.10. Nossas conclusões ao se analisar estes dados foram:

3.13.10.1. Predominantemente a Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF) e a Presidência representam atualmente o maior quantitativo de servidores em seus quadros. Totalizando **212** servidores que representam **61%** do total de servidores. Analisando suas atribuições regimentais, podemos constatar que o principal trabalho desenvolvido nestes setores é predominantemente administrativo, com utilização intensa da suíte office e da ferramenta de gestão de processos administrativos SEI. A imagem abaixo, ajuda a compreender o intenso uso da ferramenta de gestão de processos administrativos e demonstra o alto volume de processos criados e gerenciados no período dos últimos 90 dias.



Fonte: [Painel Gerencial do SEI - Extraído em 17/09/2020](#)

3.13.11. Em análise aos dados históricos desta SUPTI foi constatado que no ano de 2018, foi conduzida aquisição de equipamentos para atender a Diretoria de Engenharia (DIREN), este processo foi registrado sob o protocolo 51402.219065/2018-72. Nele a SUPTI especifica 20 estações de trabalho com atributos técnicos diferenciados para atendimento as demandas da DIREN. Analisando o processo não fica completamente esclarecido o exato motivo do fracasso da aquisição. Entretanto fica claro que uma parte da DIREN tem necessidades específicas de hardware e software por conta dos serviços de geoprocessamento e ferramentas CAD ligadas aos projetos de engenharia, que demandam grande poder de processamento e recursos de aceleração gráfica muito específicos.

3.13.12. Considerando estes fatos, podemos chegar a um número aproximado da real necessidade da empresa para substituição dos equipamentos:

Tipo de uso	Setor	Quantidade
Administrativo	DIRAF e PRESIDÊNCIA	212
Engenharia Especializada	DIREN	20
Administrativo	DIREN	62
Administrativo	DINEG	41
Administrativo	Estagiários	58
Administrativo	Receptionistas	15
Total		408

3.13.13. Cabe lembrar que este quantitativo é **44%** menor que o atual parque computacional (500 desktops e 200 notebooks) e que sua racionalização proporcionaria economia em escala para empresa. Reduzindo significativamente a quantidade licenças, pessoal especializado para manutenção do parque, custos de eletricidade, riscos de segurança da informação, dentre tantos outros.

3.13.14. Ainda sobre a questão da racionalização, é de extrema importância considerar as necessidades específicas da DIREN e conduzir processo distinto de aquisição dos equipamentos, com o propósito de mitigar eventuais riscos de adquirir um equipamento inadequado às necessidades do setor. Esta necessidade foi registrada processo distinto.

3.13.15. Outro fator relevante a se considerar é que atualmente os usuários tem um desktop no trabalho e quando tem que realizar algum trabalho externo, é necessário um computador portátil a parte. Tal modelo já não é mais usado em diversas empresas, principalmente considerando os custos adicionais de licenças e manutenção. Atualmente a Administração Pública Federal (APF) já vem sinalizando, através da Portaria 39 do Ministério da Economia(2801451) e da Instrução Normativa 65(2801443), que o trabalho remoto é uma realidade e que claramente houve ganho de produtividade. Portanto é estratégico que a Valec se prepare para o requisito de mobilidade não apenas para os usuários que estão nas obras, mas também para a área administrativa.

3.13.16. Atualmente 90% dos sistemas administrativos utilizados no dia a dia pela Valec, tais como SEI, Comprasnet Contratos (gestão de contratos), Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS (gestão patrimonial), Outlook (e-mail) e Teams (colaboração), já estão na nuvem. E com o advento da pandemia do novo coronavírus o processo de transformação digital foi acelerado na VALEC. Portanto há de se considerar nesta contratação a mobilidade dos usuários como requisito de negócio relevante e estratégico para a empresa.

3.13.17. Uma vez esclarecido os dados e informações sobre o quantitativo atual é imperioso estabelecer estratégia mais racional para atualização do parque computacional. Podemos observar nos últimos 3 processos de aquisição (51402.219065/2018-72,51402.033693/2013-58,51402.033699/2013-25), houve o benefício da economia pela aquisição em escala, entretanto uniformizar todo o parque e adquirir computadores portáteis adicionais se mostrou uma decisão mais onerosa financeiramente para a empresa na perspectiva de longo prazo. Hoje vivemos em um mundo dinâmico e as necessidades mudam com frequência. Não é possível ignorar as necessidades diferenciadas da DIREN, muito menos deixar

de constatar que 90% dos usuários na empresa tem necessidades similares, usando praticamente os mesmos softwares e desempenhando tarefas do ponto de vista computacional muito similares. Também não é possível ignorar o movimento de enxugamento e racionalização dos recursos humanos da empresa e por conta destes fatores não é racional realizar uma troca integral de todos os computadores da empresa de uma só vez.

3.13.18. Analisando os dados, os critérios mais razoáveis seriam:

1. Trocar os computadores que atendem os serviços administrativos similares e que precisam de mobilidade (77% do parque).
2. Realizar processo de aquisição distinto e específico para os equipamentos que utilizarão softwares de engenharia e ou edição e processamento de imagens e vídeos. Logo sendo recursos especializados, precisam de estudo aprofundado das reais necessidades do setor (5% do parque).
3. Manter 18% do parque atual de desktops, considerando que serão utilizados por estagiários e recepcionistas que executam tarefas mais simples que não demandam grande necessidade de recursos computacionais.
4. No próximo ciclo do PDTI planejar revitalização do parque em 18%, repassando equipamentos usados para recepcionistas e estagiários, mantendo assim um ciclo onde o parque é atualizado de maneira incremental, mantendo sempre equipamentos novos e racionalizando investimentos.
5. Acrescentar no quantitativo, margem de segurança de 10% do total, prevendo que possíveis empregados da Valec que atualmente estão cedidos retornem a empresa.
6. Leiloar os desktops e notebooks que serão substituídos, uma vez que mesmo depreciados ainda apresentam valor de mercado significativo, além de cumprir as diretrizes de sustentabilidade e consumo consciente apontadas no Plano de Logística Sustentável da Empresa (PLS).

3.13.19. Considerando os apontamentos realizados no item anterior o quantitativo final ficaria da seguinte forma:

Tipo de uso	Setor	Quantidade
Administrativo	DIRAF e PRESIDÊNCIA	212
Administrativo	DIREN	62
Administrativo	DINEG	44
Administrativo	Margem de Segurança de 10%	32
Total		350

3.13.20. Conforme exposto, o quantitativo estimado da demanda para esta contratação é de 350 notebooks.

3.14. Parcelamento da Solução de TIC

3.14.1. Tendo em vista se tratar de fornecimento de um único tipo de equipamento, não há possibilidade de parcelamento.

3.15. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.15.1. Atualização e modernização do parque tecnológico

3.15.2. Mitigar os riscos trazidos pela falta de garantia do parque atual

3.15.3. Substituir os equipamentos obsoletos

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- Atender às demandas registradas no PDTI relacionadas à aquisição de melhoria do parque computacional;
- Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais, em relação aos recursos de hardware e software que provenham apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 13.303, (Lei de Licitações), à Lei nº10.520/01, (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, nos termos do item 4.11 deste Termo de Referência e suporte técnico on-site em Brasília/DF.

4.4.2. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

- 4.5.2. Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.
- 4.5.3. Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 60 dias (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo ser entregue, a primeira parcela, conforme regra de prazo prevista no item 4.5.1, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 50% do total solicitado.
- 4.6. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
- 4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;
- 4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.
- 4.6.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.7. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**
- 4.7.1. Os equipamentos devem estar aderente à [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.7.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- 4.8. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**
- 4.8.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com as especificação técnica constantes no anexo I deste Termo de Referência.
- 4.9. **REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**
- 4.9.1. Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens, com quantitativo acima de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem do armazenamento padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.
- 4.9.2. Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do armazenamento do notebook configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos.
- 4.10. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO OU ENTREGA**
- 4.10.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.
- 4.10.2. Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no item 4.5 deste TR.
- 4.10.3. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência
- 4.11. **REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 4.11.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país.
- 4.11.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.
- 4.11.3. As baterias dos notebooks deverão possuir uma garantia técnica de, no mínimo, 36 meses on-site.
- 4.11.4. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.
- 4.11.5. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
- 4.11.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 4.11.7. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 4.11.8. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 4 (quatro) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 4.11.9. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 4.11.10. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 4.11.11. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
- 4.11.12. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 4.11.13. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

- 4.11.14. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 4.11.15. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- 4.11.16. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido ou SSD bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.12. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
- 4.12.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 4.13. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE**
- 4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 4.14. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**
- 4.14.1. O fornecimentos dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.
- 4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.14.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições prevista na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.
- 4.14.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 12 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.14.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.
- 4.15. **OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**
- 4.15.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do [Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015](#), é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".
5. **DO EQUADRAMENTO DO OBJETO**
- 5.1. O objeto da contratação:
- 5.1.1. É considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 5.1.2. Não é de prestação continuada;
- 5.1.3. Constitui solução de tecnologia da informação;
- 5.1.4. Dispensa o uso de mão de obra exclusiva;
- 5.1.5. Tem demanda estimada.
6. **INDICAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 6.1. Justifica-se a adoção do SRP nesta contratação tendo em vista o preconizado nos Incisos I e II do Art. 3º do [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#), "I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa."
- 6.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, no ANEXO VI, deste Termo de Referência.
- 6.3. A Valec divulgou a Intenção de Registro de preços, IRP n.º 7/2020, porém não houveram Órgãos interessados a ingressar no registro de preços como partícipes, conforme documento SEI 2888018.
7. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1. O local em que o objeto deverá ser entregue está discriminado no ANEXO III - DAS LOCALIDADES.
8. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 8.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.2. Demais condições de entrega e recebimento deverá observar o item 10.2
9. **DEVERES E RESPONSABILIDADES**
- 9.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**
- 9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 9.1.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 9.1.4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- 9.1.5. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 9.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 9.1.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- 9.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.9. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- 9.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.11. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;
- 9.1.12. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 9.1.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;
- 9.1.14.1. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 9.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 9.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.1.17. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 9.1.18. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 9.1.19. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 9.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**
- 9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, identificador único(ex: TAG ou S/N), procedência e prazo de garantia ou validade;*
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 9.2.8. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.9. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.10. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;
- 9.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:

- em até 2 dias úteis.

9.2.15. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

9.2.16. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;

9.2.17. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

9.2.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.19. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

9.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.2.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

- Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.2.22. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos nos termos do item 4.11 deste edital;

9.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

9.2.25. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.2.26. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.2.27. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

9.2.28. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.29. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 81 da Lei nº 13.303/16, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.2.31. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

9.2.32. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

9.2.33. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

9.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

9.3.1. O órgão gerenciador será a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., vinculada ao Ministério da Infraestrutura;

9.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

9.3.3. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;

9.3.4. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;

9.3.5. Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

9.3.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

9.3.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

9.3.7.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

9.3.7.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

9.3.8. Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos;

9.3.9. Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. **DA INICIALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

10.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 01/2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

10.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

10.1.3.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.1.3.2. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

10.2. **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.2.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

10.2.2. A CONTRATADA fornecerá um equipamento com as mesmas configurações do tipo indicado na OFB para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

10.2.3. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da OFB compatível com a relação de endereços constantes do ANEXO III - LOCALIDADE.

10.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.6. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE FORNECIMENTO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos no item 14.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

10.2.8. Após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

10.2.8.1. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

10.2.8.2. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

10.2.8.3. Identificação de eventuais não conformidades com os termos contratuais;

10.2.8.4. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

10.2.8.5. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;

10.2.8.6. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;

10.2.8.7. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

10.2.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante da seção 14.1 deste Termo de Referência.

10.2.10. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).

10.2.11. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

10.2.12. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

10.2.13. O pagamento observará o disposto na seção 17 deste Termo de Referência.

10.2.14. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

10.3. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. **QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇOS**

11.1. As quantidades estimadas da Valec, como órgão gerenciador, constam no item 3.13.20 deste Termo de Referência.

Tipo	Órgãos	Qtde
Órgão Gerenciador	Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	350

11.2. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

12.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

12.1.2. Ata de Reunião;

12.1.3. Ofício;

12.1.4. Sistema de abertura de chamados;

12.1.5. E-mails e Cartas.

12.1.6. Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

13. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

13.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

13.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada; e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

14.1.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

14.1.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

14.1.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

14.1.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do notebook e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

14.1.1.5. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do notebook, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

14.1.1.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

14.1.1.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

14.1.1.8. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

14.1.1.9. Todos os componentes que fazem parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no anexo I deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

14.1.1.10. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

14.1.1.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

14.1.1.12. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

14.1.1.13. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

14.1.1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.1.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.1.2. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

14.1.2.1. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

14.1.2.2. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.3. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 76 da Lei 13.303/16, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.1.4. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

14.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

14.2.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

14.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

15. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

15.0.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

15.0.2. O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = $\frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 0,1 a 0,30 - aplicar-se-á glosa de 0,33% de atraso sobre o valor de cada equipamento em atraso até o limite de 10%; Acima de 0,30 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OFB, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

16.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

16.3. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), a CONTRATADA que:

16.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.3.5. cometer fraude fiscal.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito no quadro do item 15.0.2;

16.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito no quadro do item 15.0.2;

- 16.4.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.4.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.5. As sanções previstas nos subitens 16.4.1 e 16.4.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei nº 13.303/16, as empresas ou profissionais que:
- 16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16;
- 16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos., sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos., sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos., sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos., sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/16.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,33% de atraso sobre o valor de cada equipamento em atraso até o limite de 10% para valores do indicador IAE de 0,1 a 0,30. Multa de 2% sobre o valor OFB, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior para valores do indicador IAE acima de 0,30.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF
- 17.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.7.1. o prazo de validade;
- 17.7.2. a data da emissão;
- 17.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.7.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.7.5. o valor a pagar; e
- 17.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.7.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 17.7.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.7.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.7.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 17.7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 17.7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.7.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 17.7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.7.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.7.18. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 17.7.19. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.
- 17.7.20. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.
- 17.7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 17.7.22. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira diário= 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O valor unitário estimado da contratação é de R\$ 6.528,64 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo este o preço unitário máximo aceitável, perfazendo o total de R\$ 2.285.024,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil vinte e quatro reais) para o quantitativo de 350 Notebooks conforme descrito neste Termo de Referência.

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

19.1. Não se aplica por se tratar de uma compra visando a utilização do Sistema de Registro de Preços.

20. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1. O(s) CONTRATO(S) decorrente(s) da ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

20.2. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

21. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1. A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços nos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas utilizados.

21.2. Conforme preceitua a Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, ficará a contratada obrigada a:

21.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

21.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

22.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

23. **MODO DE DISPUTA**

23.1. O Modo de Disputa será ABERTO.

24. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

24.1. **Critério de Julgamento**

24.1.1. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

24.2. **Da Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

24.2.1. Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

25. **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO**

25.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do volume estimado de equipamentos com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica, em período compreendido durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital desta contratação, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

25.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

25.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

25.3.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

25.3.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

25.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

26. **REQUISITOS DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

26.1. Será exigida a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos do Edital Padrão.

27. **DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

27.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16.

27.2. Os valores do(s) CONTRATO(S) decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto o art. 3 da Lei nº 10.192, de 2001.

28. **DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 28.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.
- 28.2. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deverá preencher o modelo de proposta de preços do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA, conforme lance, devendo descrever explicitamente, além da Marca e Modelo do equipamento, todos os acessórios exigidos que acompanharão o equipamento, a descrição dos adaptadores que possivelmente serão fornecidos conforme item 6.2 do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO e Garantia ON-SITE de 36(trinta e seis) meses.
- 28.3. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar junto à proposta, descrição completa do equipamento conforme informado pelo fabricante, para que seja possível verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
29. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**
- 29.1. Será aceito o menor valor unitário, até o valor máximo do orçamento estimado, devendo ser comprovado sua exequibilidade no caso de valores 75% inferiores ao preço referencial.
30. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 30.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/16, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 30.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 30.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 30.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 30.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 30.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 30.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 30.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 30.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 30.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 30.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 30.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pela contratante, com correção monetária.
- 30.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 30.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 30.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 30.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 30.12.1. Será considerada extinta a garantia:
- 30.12.2. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 30.12.3. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 30.12.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 30.12.5. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
31. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO.**
- 31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 31.2. Fica vedada a cessão ou sub-rogação do contrato.
32. **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**
- 32.1. Considerando se tratar de um produto fornecido por diversas empresas, não será permitida a participação de licitantes em consórcio.
33. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
- 33.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da cláusula décima sétima constante na Minuta Padrão de Contrato nº 09.
34. **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**
- 34.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da cláusula décima nona constante na Minuta Padrão de Contrato nº 09.
35. **REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 35.1. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços com os requisitos exigidos no Edital e Modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA deste Termo de Referência.
- 35.2. Devem estar explícitos na proposta o Modelo e Marca do equipamento e a descrição de demais características.
- 35.3. O prazo de validade da proposta é o constante no Edital padrão.

36. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

36.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições Do Comportamento Ético e de Integridade, Do Antinepotismo da Minuta Padrão de Contrato nº 09, independentemente de sua transcrição no presente Termo de Referência.

37. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

37.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<i>(assinatura eletrônica)</i> JOSE AUGUSTO MEIRA DA ROCHA Matrícula/SIAPE: 2340257 Brasília, 18 de novembro de 2020	<i>(assinatura eletrônica)</i> ROBÉRIO XIMENES DE SABÓIA Matrícula/SIAPE: 1990222 Brasília, 18 de novembro de 2020	<i>(assinatura eletrônica)</i> GICELDA FERREIRA DA SILVA Matrícula/SIAPE: 1344251 Brasília, 18 de novembro de 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
<i>(assinatura eletrônica)</i> JORGE LUIS DA SILVA LUSTOSA Superintendente de Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 1105206 Brasília, 18 de novembro de 2020

Aprovo,

Autoridade Competente
<i>(assinatura eletrônica)</i> JEFERSON DE LIMA CHERIEGATE Diretor de Administração e Finanças Substituto Brasília, 18 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis da Silva Lustosa, Superintendente**, em 19/11/2020, às 02:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Sabóia, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, em 19/11/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2885603** e o código CRC **01FEAE27**.

1. **PROCESSADOR:**

- 1.1. Processador 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização
- 1.2. Mínimo 04 núcleos e 08 Threads.
- 1.3. Mínimo Core I5 ou AMD Ryzen 5
- 1.4. Que tenha sido lançado há, no máximo 24 meses, a contar da publicação desse edital, não podendo também ter sido descontinuado ou pertencer a uma família descontinuada
- 1.5. Da oitava geração ou superior para processadores intel e segunda geração ou superior para AMD
- 1.6. Frequência padrão mínima de 1.6Ghz
- 1.7. Cache de no Mínimo 6mb
- 1.8. Compatível com memórias DDR4 (Mínimo de 2400MHz)

2. **MEMÓRIA RAM:**

- 2.1. Mínimo de 8GB instalada em um único slot.
- 2.2. Padrão DDR4 de frequência 2400MHz ou superior
- 2.3. Módulo de memória não deve ser soldado à placa mãe

3. **PLACA MÃE:**

- 3.1. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O
- 3.2. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.
- 3.3. BIOS Tipo Flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento
- 3.4. BIOS deve suportar Boot por dispositivos USB e por rede
- 3.5. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, *full duplex*, com conectores para *mic-in* e *line-out*, sendo aceito conector do tipo combo (headset);

4. **INTERFACES DE REDE:**

- 4.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet* (10/100/1000), *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*;
- 4.2. Controladora integrada de rede wireless *b/g/n/ac* (pelo menos), compatível com redes 2.4GHz e 5.0GHz;
- 4.3. Bluetooth 4.0 ou superior;
- 4.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

5. **INTERFACE GRÁFICA:**

- 5.1. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão *plug-and-play*;
- 5.2. Controladora de Vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores. Suporte para gráficos Directx 12 ou superior. Suporte para gráficos OpenGL 3.1, ou superior. Deve possuir memória gráfica de pelo menos 1024MB ou com alocação de memória RAM
- 5.3. A placa de interface gráfica pode ser On-board (Integrada) ou Off-board (dedicada) desde que atenda as especificações

6. **CONEXÕES:**

- 6.1. Mínimo de 03 (Três) Portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) 3.0 Tipo A ou superior, e 01 (uma) Tipo C capaz de transferir dados, vídeo e carregar o equipamento
- 6.2. Display Port (Em caso de mini display port, HDMI, ou mini HDMI, deve ser fornecido adaptador ou cabo conversor para display port);

7. **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:**

- 7.1. Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (*Solid State Drive*) interna, com tecnologia MLC ou TLC.
- 7.2. Utilização de padrão NVMe e taxa de no mínimo 1.500 MB/s para leitura e 750 MB/s para escrita.
- 7.3. Capacidade nominal mínima de 240GB.

8. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:**

- 8.1. A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe

8.2. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.

9. **DIMENSÕES E SEGURANÇA:**

9.1. Deve possuir tela mínima de 14"

9.2. Deve pesar no máximo 2,7kg (Peso Absoluto)

9.3. Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou similar

10. **TECLADO E TOUCHPAD:**

10.1. Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

10.2. Teclado alfanumérico com 12 teclas de função.

10.3. Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem

11. **ACESSÓRIOS:**

11.1. Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação

11.2. Mouse óptico sem fio, com no mínimo 03 (três) botões (incluindo *scroll* de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra, Tecnologia LED, laser ou Glass Laser e precisão mínima de 600 dpi e interface USB

11.3. Conversor de USB-C para Display port.

11.4. Cabo com trava de segurança, compatível com o slot do Notebook.

11.5. Observação: O item 11.3 é exigido mesmo com o atendimento do item 6.2 deste ANEXO I.

12. **SISTEMA OPERACIONAL:**

12.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

13. **GARANTIA:**

13.1. Garantia On-site de pelo menos 36 meses para todos os itens fornecidos a contar a partir da data do aceite definitivo.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Função na Sociedade: _____

RG: _____ CPF: _____

Estabelecimentos vinculados à execução contratual (Matriz/Filial):

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Item	Descrição	Marca e Modelo	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
I	Computador portátil (Notebooks) (descrição das características básicas)		350		

Descrição das características detalhadas do Item I:

O Licitante _____ Declara ter ciência e aceitar as condições apresentadas, propondo, em acordo com elas, o valor global de R\$ _____ (_____), observados os valores unitários cotados na planilha acima

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, a Licitante _____ informa que a validade da proposta é de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2020

(Representante Legal da Licitante)

ANEXO III

LOCALIDADES

Órgão	Local
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Cidade: Asa Sul - Brasília UF: DF CEP: 70.070-010 Telefone: (61)2029-6180

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20 ____

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunhas	
<p>Testemunha 1</p> <hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<p>Testemunha 2</p> <hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato Nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matrícula:	
Contratante (Órgão):			

Contratada:		CNPJ
Preposto da Contratada:		CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

CIÊNCIA	
CONTRATADA	
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Mat.:	Mat.:
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Mat.:	Mat.:

ANEXO VI

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xx/2020

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede na SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília/DF, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020, publicado no DOU de XX/XX/2020, processo administrativo nº 51402.100749/2020-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, especificados no anexo I do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Prazo Garantia

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

3.2. Não houve manifestação para participação nesse Registro de Preços, conforme documento SEI 2888018.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por órgão não participante, assim entendido todo aquele que não manifestar seu interesse na fase de IRP - Intenção de Registro de Preços. Cita-se como fundamentação o acórdão 1297/2015: “a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços”.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A administração da VALEC realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração da VALEC promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração da Valec convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração da Valec, sem justificativa aceitável;

6.6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1.1, 6.6.1.2 e 6.6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º, art. 6º, do Decreto 7.892, de 2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Valec e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e disponibilizada, a qual, depois de lida e achada em ordem conforme, vai assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORES

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xxx/2020

PROCESSO:					
CONTRATO Nº:					
CONTRATANTE: VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.				ORDEM DE FORNECIMENTO	Número
ESCRITÓRIO BRASÍLIA					
CONTRATADA:				DATA DE EMISSÃO / /	
CNPJ:					
FICA AUTORIZADA A FORNECER O MATERIAL ABAIXOM NAS CONFIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR:					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
		UN.			
Valor desta O.F.: R\$ xxx.xxx,xx <Valor por extenso>					
A Contratante, por meio dos seus Fiscais xxxxxx, requer à Contratada a prestação dos serviços objeto do contrato em epígrafe, conforme especificações e condições acordadas. Os serviços deverão iniciar-se até o dia xxxx.					
O PRESENTE DOCUMENTO REPRESENTA PARA TODOS OS EFEITOS, UMA ADJUCAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.					
xxxxxxx xxxxx xxxxx Fiscal Técnico		xxxxxxx xxxxx xxxxx Fiscal Requisitante		xxxxxxx xxxxx xxxxx Gestor do Contrato	
ACEITE DO FORNECEDOR					
Recebi, em ___/___/___, a presente Ordem de Fornecimento de Bens, obrigando-me desde já a realizar os serviços dela, no prazo e valor acima indicado.					

DATA: / /	_____ Nome, Assinatura do Responsável Legal pela Contratada, RG e CPF
-----------------	--

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:	
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Nº da NE:	
Valor da NE:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega/conclusão do serviço:	Data da efetiva entrega/conclusão do serviço:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, e após acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços xxxxxxx, prestados pela Contratada em epígrafe, realizados no período de xxx a xxx, certifico a conformidade dos mesmos com os termos contratuais.

Informo que foram verificadas as hipóteses de glosa, resultando no seguinte xxxx.

O objeto contratual foi executado de forma satisfatória. Foi executado (detalhar o que foi executado, do ponto de vista técnico da TI) no período de (informar datas), razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Fiscal Técnico

Fiscal Requisitante

Ciente em __/__/__.

Representante da Contratada

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Nº da NE:	
Valor da NE:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega/conclusão do serviço:	Data da efetiva entrega/conclusão do serviço:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, e após verificação dos serviços xxxxxxx, prestados pela Contratada em epígrafe, realizados no período de xxx a xxx, ratificamos a conformidade dos mesmos com os termos contratuais.

Informo que foram verificadas as hipóteses de glosa, resultando no seguinte xxxx.

O objeto contratual foi executado de forma satisfatória. Foi executado (detalhar o que foi executado, do ponto de vista do negócio e do contrato) no período de (informar datas), razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Fiscal Requisitante

Gestor



Referência: Processo nº 51402.100749/2020-16

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br



SEI nº 2885603